



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE: 28/01/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE: PAAAI
DIMENSÃO DA ANÁLISE: 1.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU PARCERIA
VALOR POTENCIAL: 0,00
SITUAÇÃO: CONCLUÍDA
MANCHETE: AUDITORIA INDEPENDENTE

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

A contratação dos serviços de auditoria independente é obrigatória por força do que determina o art. 18 do Estatuto Social da EMATER-DF e para o cumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE MAIO DE 2020, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, que "Estabelece normas de organização e apresentação das tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias a serem submetidas ao julgamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994".

DATA DA PROVIDÊNCIA PROVIDÊNCIAS

Não há providencias informadas!

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00072-00003926/2021-82

DOCUMENTOS ANEXOS

Não há documentos anexos!

ESSE REGISTRO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE NÃO ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE:	14/01/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE:	PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE:	4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL:	0,00
SITUAÇÃO:	CONCLUÍDA
MANCHETE:	PROC. SEI Nº 00600-00013340/2021-65 - OFÍCIO-CIRCULAR Nº 19/2021-GP - DECISÃO Nº 4801/2021 – TCDF

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício-Circular nº 19/2021-GP - que encaminha a Decisão Nº 4801/2021 – TCDF – ambos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Memorando Nº 3/2022 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida do Tribunal de Contas do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre a recomendação do TCDF constante da Decisão Nº 4801/2021 que trata de “ Representação nº 12/2021-G4P/ML, subscrita pelo Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possíveis irregularidades envolvendo o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 – SEDES/DF, tendo por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de solução de software tipo Business Intelligence & Business Analytics, com serviços de consultoria especializada, instalação, configuração, treinamentos, manutenção e suporte técnico do produto pelo período de 12 (doze) meses.” indicando dar conhecimento às áreas competentes, para que seja observado o disposto na decisão.

DATA DA PROVIDÊNCIA	PROVIDÊNCIAS
----------------------------	---------------------

17/01/2022	Noticiada às áreas competentes, do teor da Decisão Nº 4801/2021 – para conhecimento e observância do disposto na referida decisão.
------------	--

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00600-00013340/2021-65

DOCUMENTOS ANEXOS

DOCUMENTOS ANEXOS

1. Memorando 3.2022 - CONIN.pdf

ESSE REGISTRO NÃO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: TCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE: 07/03/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE: PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE: 4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL: 0,00
SITUAÇÃO: CONCLUÍDA
MANCHETE: PROC. SEI Nº 00072-00000961/2021-40 - DESPACHO- EMATER-DF/COFIS/PRESI/GABIN

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Despacho- EMATER-DF/COFIS/PRESI/GABIN que encaminha Minuta de Contrato Administrativo - para análise e manifestação referente à inclusão ou não de Cláusula afeta a Matriz de riscos, conforme dispõe o inciso X, art. 62, da Lei 13.303/2016.

Memorando-Despacho com orientações aos gestores – referentes à demanda recebida do Tribunal de Contas do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Indicar a observância das recomendações de auditoria da Controladoria-Geral – CGDF, conforme apontamento já veiculado em auditoria daquele Órgão de Controle.

DATA DA PROVIDÊNCIA PROVIDÊNCIAS

07/03/2022 Noticiada às áreas competentes, realização de tratativas internas para cumprimento do quanto determinado na Lei 13.303/2016 para o caso específico.

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00072-00000961/2021-40

DOCUMENTOS ANEXOS

9. Memorando-Despacho CONIN.pdf

ESSE REGISTRO NÃO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE NÃO ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE:	27/01/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE:	PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE:	4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL:	0,00
SITUAÇÃO:	CONCLUÍDA
MANCHETE:	PROC. SEI Nº 00480-00004872/2021-14 - OFÍCIO Nº 1394/2021 - CGDF/SUBCI – RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO Nº 37/2021 - DAMES/COMOT /SUBCI/CGDF; RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2021 - DIAFA/COPTC/S

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício Nº 1394/2021 - CGDF/SUBCI - que informa o resultado de atividade de monitoramento e encaminha o Relatório de Auditoria de Monitoramento Nº 37/2021 - DAMES/COMOT /SUBCI/CGDF; Relatório de Auditoria Nº 05/2021 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF - ambos da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF.

Memorando Nº 9/2022 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida da Controladoria-Geral do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre as recomendações da CGDF - referente ao resultado de atividade de monitoramento constante do Relatório de Auditoria de Monitoramento Nº 37/2021 e Relatório de Auditoria Nº 05/2021, indicando dar conhecimento às áreas competentes, para que sejam observadas as recomendações.

DATA DA PROVIDÊNCIA	PROVIDÊNCIAS
----------------------------	---------------------

28/01/2022	Noticiada às áreas competentes, do teor das recomendações do Relatório de Monitoramento – para conhecimento e observância.
------------	--

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00480-00004872/2021-14

DOCUMENTOS ANEXOS

DOCUMENTOS ANEXOS

8. Memorando 9.2022 - CONIN.pdf

ESSE REGISTRO NÃO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.**ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: CGDF**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE:	03/03/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE:	PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE:	4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL:	0,00
SITUAÇÃO:	CONCLUÍDA
MANCHETE:	PROC. SEI Nº 00480-00005437/2021-07 - OFÍCIO Nº 30/2022 - CGDF/SUBCI - RELATÓRIO DE CONTAS Nº 77/2021 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP - CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 77/2021 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício Nº 30/2022 - CGDF/SUBCI - que encaminha o Relatório de Contas nº 77/2021 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP e Certificado de Auditoria nº 77/2021 – CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP - ambos da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF.

Memorando-Despacho - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida da Controladoria-Geral do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre a demanda da CGDF constante do Relatório de Contas nº 77/2021 e do Certificado de Auditoria nº 77/2021 – referente à Prestação de Contas Anual da Empresa - exercício de 2018 – indicando que a matéria será tratada em processo interno.

DATA DA PROVIDÊNCIA PROVIDÊNCIAS

03/03/2022	Noticiada à Alta Gestão, do teor do Relatório de Contas nº 77/2021 e do Certificado de Auditoria nº 77/2021 – para conhecimento e demais procedimentos internos.
------------	--

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00480-00005437/2021-07

DOCUMENTOS ANEXOS

7. Memorando-Despacho CONIN.pdf

ESSE REGISTRO NÃO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: CGDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE: 17/01/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE: PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE: 4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL: 0,00
SITUAÇÃO: CONCLUÍDA
MANCHETE: PROC. SEI Nº 00600-00013187/2021-76 - OFÍCIO-CIRCULAR Nº 18/2021-GP - DECISÃO Nº 65/2021

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício-Circular nº 18/2021-GP - que encaminha a Decisão Nº 65/2021– TCD – ambos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Memorando Nº 5/2022 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida do Tribunal de Contas do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre as determinações do TCDF constante da Decisão Nº 65/2021 que trata da “realização de estudos visando à “revisão da Resolução n.º 102/1998-TCDF, que dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais – TCEs ” – indicando que a matéria será tratada em processo interno.

DATA DA PROVIDÊNCIA

PROVIDÊNCIAS

17/01/2022

Noticiada à Alta Gestão, do teor da Decisão Nº 65/2021 – para conhecimento e observância do disposto na referida decisão.

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00600-00013187/2021-76

DOCUMENTOS ANEXOS

6. Memorando 5. 2022 CONIN.pdf

ESSE REGISTRO NÃO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: TCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE ATUANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

DATA DA ATIVIDADE: 10/01/2022

VÍNCULO DA ATIVIDADE: PORTARIA 472/2019

DIMENSÃO DA ANÁLISE: 4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO

VALOR POTENCIAL: 0,00

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

MANCHETE: PROC. SEI Nº 00600-00013077/2021-12 - OFÍCIO-CIRCULAR Nº 14/2021-GP - DECISÃO Nº 4236/2021 – TCDF

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício-Circular nº 14/2021-GP - que encaminha a Decisão Nº 4236/2021 – TCD – ambos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF

Nota Técnica N.º 1/2022 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida do Tribunal de Contas do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre as determinações do TCDF constante da Decisão Nº 1236/2021 que trata “Inspeção realizada em órgãos e entidades do Distrito Federal, visando apurar o cumprimento das normas insculpidas nos arts. 37, V, da Constituição Federal e 19, V, da LODF, em cumprimento à Decisão n.º 2469/2006, proferida no Processo n.º 29048/2005” – indicando dar conhecimento às áreas competentes, para que seja observado o disposto na decisão, como também encaminhe à Assessoria Jurídica para manifestação.

DATA DA PROVIDÊNCIA

PROVIDÊNCIAS

10/01/2022

Noticiada às áreas competentes, do teor da Decisão Nº 1236/2021 – para conhecimento e observância do disposto na referida decisão – processo encontra-se em trâmite na Assessoria Jurídica da Empresa.

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00600-00013077/2021-12

DOCUMENTOS ANEXOS

5. Nota Técnica 1. 2022 - CONIN.pdf

ESSE REGISTRO NÃO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: TCU



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE: 17/01/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE: PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE: 4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL: 0,00
SITUAÇÃO: CONCLUÍDA
MANCHETE: PROC. SEI Nº 00600-00013679/2021-61 - OFÍCIO-CIRCULAR Nº 22/2021-GP-DECISÃO Nº 4820/2021 – TCDF

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício-Circular nº 22/2021-GP que encaminha a Decisão Nº 4820/2021 – TCDF – ambos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Memorando Nº 8/2022 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida do Tribunal de Contas do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre a Decisão Nº 4820/2021 que trata de "Estudos especiais sobre a implicação, no âmbito desta Corte, da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF no RE 669.069/MG (Tema de Repercussão Geral n.º 666), acerca da incidência de prescrição em ação de reparação de danos à Fazenda Pública, decorrente de ilícito civil." – indicando dar conhecimento às áreas competentes, para que seja observado o disposto na decisão.

DATA DA PROVIDÊNCIA

PROVIDÊNCIAS

17/01/2022

Noticiada às áreas competentes, do teor da Decisão Nº 4820/2021 – para conhecimento e observância do disposto na referida decisão.

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00600-00013679/2021-61

DOCUMENTOS ANEXOS

4. Memorando 8. 2022 CONIN.pdf

ESSE REGISTRO NÃO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: TCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE:	10/03/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE:	PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE:	4.3. CONTROLE DE TRANSPARÊNCIA
VALOR POTENCIAL:	0,00
SITUAÇÃO:	CONCLUÍDA
MANCHETE:	PROC. SEI Nº 00600-00013498/2021-35 - CIRCULAR N.º 2/2022 - GAG/CJ - DECISÃO Nº 3761/2021 – TCDF.

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Circular n.º 2/2022 - GAG/CJ do Gabinete do Governador que encaminha a Decisão Nº 3761/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

Memorando - Despacho - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida do Gabinete do Governador – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre a recomendação do TCDF constante da Decisão Nº 3761/2021 que trata de “Representação nº 12/2020 – G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, em virtude de possíveis irregularidades no provimento de chefias de assessoria jurídicas de diversos órgãos por servidores não pertencentes ao quadro da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, em provável afronta à LC nº 962/2019.” - ressalte que a matéria foi recebida também por meio do processo SEI nº 00600-00013589/2021-71, no qual foi tratada a matéria internamente, ofertando subsídios para elaboração de resposta a ser encaminhada ao órgão de controle.

DATA DA PROVIDÊNCIA PROVIDÊNCIAS

21/03/2022	Noticiada às áreas competentes, do teor da Decisão Nº 3761/2021 – para conhecimento e levantamento de informações a fim de subsidiar a elaboração de sugestão de resposta a ser encaminhada ao TCDF pelos gestores.
------------	---

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00600-00013498/2021-35

DOCUMENTOS ANEXOS

DOCUMENTOS ANEXOS
3. Memorando - Despacho CONIN.pdf
3.1. Ofício EMATER-DF 80. 2022.pdf

ESSE REGISTRO NÃO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: TCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE:	17/01/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE:	PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE:	4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL:	0,00
SITUAÇÃO:	CONCLUÍDA
MANCHETE:	PROC. SEI Nº 00600-00013589/2021-71 - OFÍCIO-CIRCULAR Nº 21/2021-GP - DECISÃO Nº 3761/2021 – TCDF

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício-Circular nº 21/2021-GP - que encaminha a Decisão Nº 3761/2021 – TCDF– ambos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Memorando Nº 7/2022 e Memorando Nº 22/2022 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida do Tribunal de Contas do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre a recomendação do TCDF constante da Decisão Nº 3761/2021 que trata de “Representação nº 12/2020 – G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, em virtude de possíveis irregularidades no provimento de chefias de assessoria jurídicas de diversos órgãos por servidores não pertencentes ao quadro da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, em provável afronta à LC nº 962/2019.” – indicando dar conhecimento às áreas competentes, para que seja observado o disposto na decisão, como também como ofertando subsídios para elaboração de resposta a ser encaminhada ao órgão de controle.

DATA DA PROVIDÊNCIA	PROVIDÊNCIAS
---------------------	--------------

21/03/2022	Noticiada às áreas competentes, do teor da Decisão Nº 3810/2021 – para conhecimento e levantamento de informações a fim de subsidiar a elaboração de sugestão de resposta a ser encaminhada ao TCDF pelos gestores.
------------	---

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00600-00013589/2021-71

DOCUMENTOS ANEXOS

2. Memorando 7.2022 - CONIN.pdf

2.2. Memorando 22.2022 - CONIN.pdf

2.3. Ofício EMATER-DF 81.2022.pdf

ESSE REGISTRO NÃO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.**ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: TCDF**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE:	17/01/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE:	PORTARIA 472/2019
DIMENSÃO DA ANÁLISE:	4.2. CONTROLE DE CORREIÇÃO
VALOR POTENCIAL:	0,00
SITUAÇÃO:	CONCLUÍDA
MANCHETE:	PROC. SEI Nº 00600-00013340/2021-65 - OFÍCIO-CIRCULAR Nº 19/2021-GP - DECISÃO Nº 4801/2021 – TCDF

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

Ofício-Circular nº 19/2021-GP - que encaminha a Decisão Nº 4801/2021 – TCDF – ambos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

Memorando Nº 3/2022 - EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN - com orientações aos gestores – referente à demanda recebida do Tribunal de Contas do Distrito Federal – em razão de competências regimentais e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367/2013 – que “Dispõe sobre as competências das Unidades de Controle Interno, e dá outras providências”.

Informar os gestores sobre a recomendação do TCDF constante da Decisão Nº 4801/2021 que trata de “ Representação nº 12/2021-G4P/ML, subscrita pelo Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possíveis irregularidades envolvendo o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 – SEDES/DF, tendo por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de solução de software tipo Business Intelligence & Business Analytics, com serviços de consultoria especializada, instalação, configuração, treinamentos, manutenção e suporte técnico do produto pelo período de 12 (doze) meses.” indicando dar conhecimento às áreas competentes, para que seja observado o disposto na decisão.

DATA DA PROVIDÊNCIA	PROVIDÊNCIAS
----------------------------	---------------------

17/01/2022	Noticiada às áreas competentes, do teor da Decisão Nº 4801/2021 – para conhecimento e observância do disposto na referida decisão.
------------	--

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00600-00013340/2021-65

DOCUMENTOS ANEXOS

DOCUMENTOS ANEXOS

1. Memorando 3.2022 - CONIN.pdf

ESSE REGISTRO NÃO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE: TCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

REGISTRO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROPRIEDADES

UNIDADE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ATUANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
DATA DA ATIVIDADE: 17/01/2022
VÍNCULO DA ATIVIDADE: PAAAI
DIMENSÃO DA ANÁLISE: 1.7. PESSOAL
VALOR POTENCIAL: 0,00
SITUAÇÃO: PARA PROVIDÊNCIAS DO ÓRGÃO
MANCHETE: EMPREGOS EM COMISSÃO

FATO QUE MOTIVOU A ATIVIDADE

A Auditoria Interna - AUDIT realizou em 17/01/2022 consulta ao Portal UCI, para verificação do cumprimento da LEI Nº 5.367, DE 03 DE JULHO DE 2014 (77481681 (https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=87883768&id_procedimento_atual=88520751&infra_sistema=100) que "Cria empregos em comissão na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF e dá outras providências".

DATA DA PROVIDÊNCIA

PROVIDÊNCIAS

Não há providencias informadas!

PROCESSOS SEI VINCULADOS

00072-00000308/2022-61

DOCUMENTOS ANEXOS

Não há documentos anexos!

ESSE REGISTRO IRÁ COMPOR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE.

ATIVIDADE NÃO ORIUNDA DE RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE.